



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CONTRATO Nº 15/2023

6237

PROCESSO Nº 116/2022(PMA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

PRAZO: 12(DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), doravante denominada como **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Alfenas(MG), Sr. Fábio Marques Florêncio, o qual delega poderes pela Portaria nº387/2021 ao Secretário Municipal de Defesa Social Sr. Leonardo de Souza Vilela e de outro lado a empresa: NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, portadora do CNPJ/MF sob o nº 23.806.552/0001-97, localizada à Estrada Rosa Scarpa, nº41, Bairro: Votuparim, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06.513-010, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado, vinculado e originário nos Autos do Processo nº 116/2022(PMA), conforme Edital do Pregão Presencial nº36/2022, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Este Contrato é Originário do Processo nº 116/2022(PMA), Pregão Presencial nº 36/2022, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº 144/2022, resolve Implantar Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para o para Fornecimento e Implantação de Sinalização Vertical, Horizontal e Elementos de Acessibilidade e Segurança Viária para esta Municipalidade com fornecimento de mão de obra, transporte e equipamentos necessários, além de encargos sociais e trabalhistas que se encontram nos autos, Saldo Remanescente da Ata nº 144/2022, no Valor Total de R\$ 5.295.516,06 (Cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e seis centavos).

1.2 - Integram a este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de Licitação e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº116/2022, Pregão Presencial por Registro de Preços nº36/2022(PMA).

### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS E ALTERAÇÕES

2.1 - Os Preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 36/2022;

2.2 - Em cada Prestação de Serviços decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições do Decreto nº1.603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:[compras.saude@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saude@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024

Handwritten signature



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº036/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

2.3 - Em cada Prestação de Serviços, o Preço Unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Pregão Presencial nº 036/2022 pela empresa Detentoras do presente Contrato, as quais também a integram.

2.4 - Os Itens, as Especificações, Unidades, as Quantidades e os Preços estão registrados nesse Contrato, encontram-se indicados no Termo de Referência de acordo com a Tabela de Valor do Saldo Remanescentes para fins de Contrato a seguir:

a) Saldo Remanescente de acordo com Ata de Registro de Preços nº 144/2022, Processo nº 116/2022 (PMA), Pregão Presencial nº036/2022, com referência à ATA Nº 144/2022, junto à empresa: NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 23.806.552/0001-97:

Item	DESCRIÇÃO	U.	QTDE	PREÇO/UNI.	SALDO/VALOR
1	Implantação e fornecimento de placas	M²	735,33	R\$ 1.484,3554	R\$ 1.091.491,04
2	Implantação e Fornecimento de braçadeiras p/ fixação de placas	U.	141,00	R\$132,7995	R\$ 18.724,73
3	Retirada de Placas	U.	75,00	R\$ 98,6685	R\$ 7.400,14
4	Implantação e Fornecimento de coluna PP 2.1/2 X 3,60M	U.	173,00	R\$ 622,2104	R\$ 107.642,40
5	Implantação e fornecimento de placa de orientação, regulamento	M²	38,00	R\$ 2.393,1169	R\$ 90.938,44
6	Implantação e fornecimento de coluna P-57 para fixação de placas	U.	22,00	R\$ 3.864,3330	R\$ 85.015,33
7	Implantação e fornecimento de braço lighth ou P-55, braço 76	Un.	19,00	R\$1.876,0159	R\$ 35.644,30
8	Demarcação de solo com material termoplástico pelo processo	M²	8.200,00	R\$ 143,9624	R\$ 1.180.491,68
9	Demarcação de solo com tinta à base de resina acrílica branca	M²	21.400,00	R\$ 59,4698	R\$ 1.272.653,72
10	Retirada de sinalização existente	M²	1.025,00	R\$ 96,8212	R\$ 99.241,73
11	Implantação e fornecimento de tacha monodirecional ou bidire.	U.	1.800,00	R\$ 43,1996	R\$ 77.759,28
12	Implantação e fornecimento de tachão monodirecional ou bidire	U.	650,00	R\$ 83,4356	R\$ 54.233,14
13	Veículo Eq c/todos Elementos realização	Km	300,00	R\$ 2.704,3752	R\$ 811.312,56
14	Conjunto(par) Lumin. p/ traves. Perdeste	U.	20,00	R\$ 8.015,5338	R\$ 160.310,68
15	Equipe técnica composta por: encarregado (01), pedreiro(01).	HT	250,00	R\$ 664,9160	R\$ 166.229,00
16	Fornecimento e implantação de Rampa de acessibilidade para p.	Um	12,00	R\$ 3.035,6576	R\$ 36.427,89
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.295.516,06</b>					

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
1957/2001 - 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de Execução do presente Contrato é de 12 (Doze) meses, a contar de 13/03/2023 a 13/03/2024, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no Art.57, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de Declaração por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do término do Contrato e, de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O gerenciamento deste instrumento contratual caberá à Secretaria Municipal de Defesa Social.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As Despesas previstas do Objeto da Cláusula Primeira deste instrumento contratual, correrão mediante a Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social, Ficha: de nº 313/2023 – Código de Dotação: 12.02.26.782.0016.2.041.3.3.90.30.00.00.00, consignadas na Proposta Orçamentária do Exercício de 2023, durante a vigência deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA DO LOCAL, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS(ART. 55, II e IV)

6.1 - Não há um local definido para a execução do serviço.

6.2 - Os locais serão indicados de acordo com as necessidades e será comunicado pelo Setor Compras através de Autorização de Serviço.

6.3 - O prazo execução do serviço será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.4 - O prazo de validade do processo é de 12(Doze) meses, a contar da assinatura do Termo contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(ART.55, III)

7.1 - Dá-se a este Contrato o valor Total de R\$ 5.295.516,06(Cinco milhões, duzentos noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e seis centavos), referente ao Valor Total da Execução prevista na Tabela de Saldo Remanescente, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexas ao Processo originário e o pagamento será:

7.2- Contra apresentação da Nota Fiscal, a medida da execução do serviço;

7.3 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em Conta Corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GOV.MG 2021-2024

Handwritten signature in blue ink.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

recebimento definitivo pela unidade requisitante, e emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização;

7.4 - No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO(ART. 55, II)

8.1 - A Detentora do presente Contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

8.2 - Se a qualidade dos produtos utilizados nos serviços não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu o Contrato, será solicitado que o serviço seja refeito no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.3 - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou via e-mail devendo, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local a ser feito o serviço, o carimbo e a assinatura do responsável;

8.4 - Os serviços deverão ser realizados acompanhado(s) da Nota-Fiscal ou Nota-Fiscal Fatura, conforme o caso.

8.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviço, esta precedida de bloqueio e empenho orçamentário, enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

8.6 - A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do Objeto constante neste Edital sujeitará a Detentora do Contrato à multa de mora calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.12 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'LA'.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender às determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas(MG);
- b) Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através de um representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), exercer a Fiscalização sobre o(s) serviço(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS(ART. 55,III)

11.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata e, em atendimento ao §1º do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95, de 29.6.1995 e Lei Federal nº10.192/2001 e demais legislações pertinentes é vedado qualquer reajustamento de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 - O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

A) - a Detentora não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



*[Handwritten signature]*  
4



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- B) - a Detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) - a Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato, decorrente da Ata de Registro de preços originária, a critério da Administração;
- D) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato originário da Ata de Registro de Preços;
- H) - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- I) - Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- J) - a solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

14.1 - A aquisição do objeto do presente Contrato será autorizada, caso a caso, pela Secretária requisitante, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A **Publicação do Extrato do presente Contrato** será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **Jornal de Circulação Estadual**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art.61 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato;

*Handwritten signature/initials*

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICÍPIO DE ALFENAS  
CENTRO 37.130-143



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 1.603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Integram e vinculam a este Contrato a **Ata de Registro de Preços nº 144/ 2022**, do Edital do **Pregão Presencial nº36/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, anexos ao presente instrumento contratual(Art. 55, XI);

17.2 - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º - "A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está vistado pela Secretário Municipal de Defesa Social da **CONTRATANTE**, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e por 2(duas) testemunhas abaixo.

Alfenas, 13 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**LEONARDO DE SOUSA VILELA**  
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL)

  
\_\_\_\_\_  
**NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI**  
(CNPJ/MF Nº 23.806.552/0001-97)

**Representante Legal: Leonardo Urbano Arem**



**CPF/MF: Nº 382.959.108-09 - RG: 42.730.969-4-SSP/SP**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: Nº \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: Nº \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 –  (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICÍPIO DE ALFENAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
1954/2021 / 2024